

**LEI Nº 1748/2017**

**DATA: 22.09.2017**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA, altera PPA, LDO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1694/2016 de 22.12.2016, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não utilizados no exercício corrente e de excesso de arrecadação, totalizando o valor de R\$ 1.489.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil reais) destinados a suplementar a folha de pagamento e obrigações patronais, nas dotações abaixo relacionadas:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0200</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>0201</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>041220002.2.002</b>	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (10)	000	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (11)	000	2.000,00
<b>0300</b>	<b>DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>0301</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO – D.A.</b>		
<b>041220004.2.004</b>	<b>Manter Atividades da Administração Geral</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (24)	000	125.000,00
<b>0400</b>	<b>DEPTO DE FINANÇAS</b>		
<b>0401</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO – D.F.</b>		
<b>041230007.2.007</b>	<b>Aperfeiçoar o Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle Interno</b>		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (71)	000	5.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (72)	000	1.000,00
<b>0600</b>	<b>DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		
<b>0601</b>	<b>DIVISÃO DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>123610013.2.011</b>	<b>Merenda Escolar</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (110)	103	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (111)	103	12.000,00
<b>0603</b>	<b>FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. E VAL. MAGIST</b>		
<b>123610013.2.019</b>	<b>Manutenção da Unidade 40% FUNDEB</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (195)	102	90.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (196)	102	40.000,00



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

<b>123610013.2.020</b>	<b>Fundo Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Vai do Magistério</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (205)	101	520.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (206)	101	115.000,00
<b>123650016.2.021</b>	<b>Manter a Educação Infantil e Ensino Especial</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (208)	101	82.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (209)	101	45.000,00
<b>0700</b>	<b>DEPTO DE SAÚDE</b>		
<b>0702</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>103020021.2.024</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (221)	303	350.000,00
3.1.90.13	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (224)	303	35.000,00
<b>0800</b>	<b>DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>0801</b>	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>082440026.2.032</b>	<b>Manutenção da Divisão de Assistência Social</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (297)	000	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (298)	000	12.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>1.489.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), a serem apurados no corrente exercício, conforme incisos I e II a seguir:

I – Por redução orçamentária o valor de R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais):

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>0700</b>	<b>DEPTO DA SAÚDE</b>		
<b>0702</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
<b>103020021.2.024</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (239)	000	597.000,00
<b>0600</b>	<b>DEPTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES</b>		
<b>0603</b>	<b>FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUND. E VAL. MAGIST</b>		
<b>123610013.2.019</b>	<b>Manutenção da Unidade 40% FUNDEB</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (199)	102	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas Com Locomoção (200)	102	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ (202)	102	50.000,00



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (204)	102	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>727.000,00</b>

II – Por excesso de arrecadação da alínea de receita a seguir especificada no valor de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais):

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1.7.2.4.01	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento educação básica e de valorização profissionais da educação - FUNDEB	101	762.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>762.000,00</b>

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1692/2016 de 22.12.2016 e PPA - Plano Plurianual 2014/2017 nº 1417/2013 de 22.10.2013.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2017.

  
**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal